



Prefeitura Municipal de Arapiraca

Centro Administrativo Antônio Rocha

Telefones: (82) 3522-3100 / 3522-3522

Rua Samaritana, s/n - Santa Edwigens - CEP: 57.311-180 - Arapiraca - AL

LEI Nº 2.396/2005

ATUALIZA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

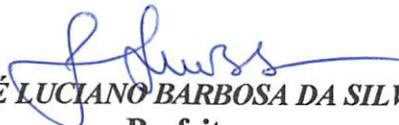
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado ao(a) servidor(a) do Quadro do Poder Executivo – Parte Permanente e/ou Parte Suplementar, em obediência ao estabelecido no art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal, vencimentos em valor não inferior ao salário-mínimo vigente.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2005.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2005.


JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito


MARIA CÍCERA PINHEIRO
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos 12 dias do mês de julho do ano de 2005.


MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Diretora do Deptº. Administrativo